



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: 021/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ABERTURA: HABILITAÇÃO: 18/05/2022 – 8:00 HORAS;
PROPOSTA: 18/05/2022 – 08:15 HORAS;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA**, com sede à Rua São José, nº 730, Centro, CEP 36.590-000, São Miguel do Anta, Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada e capacitada para execução de obras de calçamento com pedras poliedricas de pequenas vilas rurais.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas legalmente constituídas cujo de atividade seja compatível o objeto desta licitação, desde que satisfaçam as exigências deste **EDITAL** e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços no município de São Miguel do Anta o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, (16/05/2022), cuja relação de documentos necessários para o cadastro está prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93 e suas alterações.

1.2 O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada e capacitada para execução de obras de calçamento com pedras poliedricas em pequenas vilas rurais, **conforme projeto básico anexo**. Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico e documentos de engenharia, integrante deste Edital.

1.3 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 – As empresas interessadas deverão protocolar até às 08:15 horas, do dia 18 de maio de 2022, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – na Rua São José, nº730, Centro de São Miguel do Anta/MG.

2.2. Os documentos e propostas serão entregues à CPL, por meio do representante da empresa, que, munido de credencial (modelo de carta de Credenciamento - anexo II), será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

2.3. Não serão considerados documentos ou propostas em telex, telegrama, fac-símile ou e-mail. Para ser regularmente representada, a empresa participante deverá agir por seu proprietário, diretor ou por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular. No caso de instrumento particular, exigir-se-á o reconhecimento de firma ou, na sua falta, apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.133.926/0001-10

contrato social original ou com mecanismo que permitam sua validação online no site oficial da Junta Comercial, para reconhecimento da assinatura do outorgante.

2.4. Caso seja o titular da empresa, apresentar documento que comprove seus poderes de representar a mesma.

2.5. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento inabilitará a licitante.

2.6 – O envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, deverá estar fechado, lacrado, opaco, inviolados contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

18/05/22– 08:15 HORAS

(DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DO LICITANTE E E-MAIL

2.7 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da **Certidão de Registro Cadastral** emitida pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG
- b) Documentos de **registro da empresa**;
 - I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - II. **Contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
 - III. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
 - IV. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

i) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

j) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o tópico acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (uma vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

k) Documentos oficiais de **identificação e CPF do representante legal da empresa**;

l) Certificado de Registro da **Pessoa Jurídica no CREA**, em situação ativa

m) Certificado de Registro do **Responsável Técnico no CREA**; em situação ativa

I. Os dados do responsável técnico devem constar também na certidão de registro da pessoa jurídica junto ao CREA.

n) Comprovante de vínculo do Responsável Técnico com a pessoa jurídica, através de original e cópia ou cópia **autenticada em cartório** de um dos seguintes documentos:

I. **Contrato Social ou equivalente**, quando o responsável técnico for sócio da pessoa jurídica, ou;

II. **Carteira de Trabalho (CTPS)** do profissional de nível superior responsável técnico, ou;

III. **Contrato de prestação de serviços**, firmado sob a égide da legislação civil.

o) Certidão de Capacidade Técnica, com registro no CREA, atestando a execução de no mínimo de 01 obra de pavimentação, emitido por empresa de direito público ou privado em nome do responsável técnico designado pela empresa.

p) **Declaração como não emprega menores de 18 anos** sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 (conforme anexo III);

q) **Declaração de vistoria técnica expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou pessoa por ela designada (Anexo VI)**, de que a empresa inspecionou as dependências dos locais alvos deste processo licitatório, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.133.926/0001-10

cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, ou;

I. Caso a empresa licitante opte pela **NÃO REALIZAÇÃO a vistoria técnica, a empresa deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento e responsabilidades.** (Anexo X)

r) **Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista** (conforme anexo VIII).

s) **Declaração de aparelhamento e pessoal técnico** (conforme anexo IX).

2.8 – As **MEI, ME e EPP** deverão apresentar a **Declaração constante do anexo VII**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.

T) **Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (anexo XIII)**

2.9 – Ainda que seja apresentada certidão de cadastro emitida pela Comissão da Prefeitura do Município de São Miguel do Anta, ainda sim deverá apresentar as documentações exigidas neste edital, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.

2.10 – O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco e inviolado, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA– MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022

18/05/2022 – 08:00 HORAS

(PROPOSTA COMERCIAL)

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ E E-MAIL DO LICITANTE

2.11 – A proposta comercial deve ser elaborada conforme a condição indicada neste Edital e apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes elementos:

- a) **Preço total da proposta** (conforme Anexo IV do Edital);
- b) **Planilha Orçamentária com preço unitário e total;**
- c) **Planilha de composição do BDI detalhado;**
- d) **Cronograma físico-financeiro.**

2.12 – Os preços unitários e totais da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso, tanto na proposta total (anexo IV) como na planilha orçamentaria com preços unitários e total, se admitindo apenas duas casas após a vírgula. Devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre o objeto licitado.

2.13 - Os itens unitários cotados **NÃO** poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

2.14 - Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

Despesas Indiretas) que será praticado para a obra.

2.15 – As propostas deverão obedecer ao artigo 48, II, §1ª da lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,
- b) valor orçado pela administração.

2.16 - A empresa licitante tem obrigação de analisar com todos os documentos de engenharia relativos ao objeto antes da formulação da sua proposta, haja vista que esta obra será realizada por preço global, não sendo aceito reprogramação e termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

3.1 – No dia 18 (dezoito) de maio de 2022 às 08:00 horas e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Propostas Documentação. A Comissão declarará instalada a Sessão.

3.2 - No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

3.3 - Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.4 - O seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento, a designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

3.5 – Protocolados os envelopes contendo os documentos e propostas, estes, serão vistos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

3.6 – No dia mesmo dia, após todos os envelopes contendo os documentos e os contendo as propostas, estiverem sidos vistos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes, serão abertos os envelopes contendo as documentações.

3.7 – Aberto os envelopes contendo as documentações, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.

3.8 – Encerrado o procedimento de habilitação, a Comissão procederá ao julgamento das propostas das empresas habilitadas, na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.

3.9 – O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se à classificação em ordem crescente.

3.10 - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos

3.11 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atender às disposições deste edital;
- b) Não estejam em moeda nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.133.926/0001-10

- c) Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
 - d) Apresentem rasuras;
 - e) Apresentem preço global simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado.
 - f) Não esteja em conformidade com o artigo 48 da lei 8.666/93.
- 3.12 - As Microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

3.12.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.12.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.13 – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar n. 123/06:

3.13.1 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de julgamento, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13.2 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – A empresa Contratada obriga-se a apresentar ANTES DO INÍCIO dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução**, devidamente quitada, contemplando todos os serviços a serem executados.

4.2 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução dos serviços em no **MAXIMO 10 (dez) dias** uteis após recebimento da Ordem de Serviço assinada pelo Prefeito Municipal de São Miguel do Anta/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.133.926/0001-10

4.3 – O prazo de execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data do recebimento ordem de serviços, sob penas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As Medições serão conforme o cronograma físico-financeiro proposto, que fazem parte deste edital, a medição ocorrerá após a conclusão de todos os serviços previsto e aprovados pela fiscalização. Não Será possível nenhuma medição parcial dos eventos, O valor mínimo da 1ª medição é de 15% (quinze por cento) do valor total do objeto contrato e as demais de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor contrato.

5.2. O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão, medição e apresentação da respectiva Nota Fiscal, contendo em local de visível o número do processo licitatório, tomada de preço, contrato, contrato de repasse e objeto.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

5.5. Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federais e municipais exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta poderá exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

a) multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato Global por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre valor do contrato Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da homologação/ contrato.

7.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 – Toda advertência será aplicada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, juntamente com as multas prevista neste edital, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.133.926/0001-10

7.1.6 – As penalidades são de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.2 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3 – A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 – A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08.03.26.782.0013.1.008 4490.51 ficha 308**

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.1 – Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – O recurso previsto no subitem 9.1 letra “a” e “b” terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.3 – O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- d) – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.
- e) – São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:
- f) Projeto Básico (encontram-se à disposição dos interessados na sede do órgão licitante para extração de cópias digitais);
- g) Memorial Descritivo;
- h) Memória de Cálculo;
- i) Planilha Orçamentária;
- j) Cronograma Físico-Financeiro Proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.133.926/0001-10

- BDI;
- Declaração de Vistoria Técnica emitida pelo órgão licitante;
- Entre outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada, no prazo de 05 dias úteis, protocolizar junto a Prefeitura Municipal, a entrega do Certificado de Garantias da obra, e solicitar a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, que serão providenciadas, no prazo de 05 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.

- a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2 – A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.

13.3 – O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

13.4 – O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.

13.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6 – Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

13.7 – Será realizado **vistoria técnica** dos locais de execução dos serviços, a qual poderá ser realizada por sócio, proprietário ou responsável técnico da empresa devidamente identificados, mediante agendamento pelo e-mail licitacaoprefsma@gmail.com trazendo a declaração de Vistoria Técnica preenchida com os dados da empresa e preferencialmente em papel timbrado para a assinatura do representante da Prefeitura Municipal (Anexo VI), na ocasião serão esclarecidas as dúvidas que porventura existentes acerca desta Tomada de Preços. As visitas técnicas podem ser agendadas pelo telefone: (031) 38971310 pelos horários 08:00 h 00 mim as 16:00, onde o Secretario Municipal de Obras irá realizar o acompanhamento dos interessados.

13.7.1 - Caso a empresa opte pela não realização da vistoria técnica, a mesma deverá apresentar declaração no dia da sessão, assinada pelo responsável legal da empresa, que comprove o pleno conhecimento pelo mesmo do local onde será executada a obra, assumindo os riscos do serviço, mesmo não tendo realizado a visita. (Anexo X)

13.8 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.9 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.10 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na rua Sao José, 730 – Centro – São Miguel do Anta – MG – de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas, ou pelo telefone: (31)38971310 ou pelo e-mail: licitacaoprefsma@gmail.com

13.12- Fazem parte do presente Edital:

13.12.1- Anexo I – Projetos relacionados, planilhas de BDI, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentaria detalhada.

13.12.2- Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;

13.12.3- Anexo III – Modelo de decl. de mão-de-obra de menores/inexistência de fatos impeditivos;

13.12.4- Anexo IV – Modelo de proposta de preços;

13.12.5- Anexo V – Minuta do contrato;

13.12.6- Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

13.12.7- Anexo VII – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;

13.12.8- Anexo VIII – Modelo de decl. de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

13.12.9- Anexo IX – Modelo de decl. de aparelhamento e pessoal técnico;

13.12.10- Anexo X – Modelo de decl. de pleno conhecimento e responsabilidades;

Município de São Miguel do Anta/MG, aos 28 de abril de 2022.

Maria Aparecida Rodrigues de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (conforme projeto em anexo)

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (conforme planilha anexa)

MEMORIA DE CÁLCULO (conforme planilha anexa)

MEMORIAL DESCRITIVO (conforme planilha anexa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta-
MG

Ref. Tomada de preço 003/2022
Processo 021/2022

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr(a) _____, RG _____, CPF _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, MG, no Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços acima, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar contrato e todos o documentos relacionados.

São Miguel do Anta, ___ de _____ de 2022.

NOME

Representante legal da empresa

(firma reconhecida em cartório competente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta

-MG

Ref. Tomada de preço 003/2022
Processo 021/2022

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) _____ (qualificação: CPF, RG, nacionalidade, estado civil, , em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços acima e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARA ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO
CPF: RG:

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São Miguel do
Anta-MG

Ref. Tomada de preço 003/2022
Processo 021/2022

Tipo: Menor Preço Sob o Regime de Empreitada Por Menor Preço Global

Recebimento dos envelopes: 18/05/2022 às 08:00 horas.

Abertura dos envelopes dia 18/05/2022 às 08:15 horas.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no Endereço

telefone _____, e-mail _____
pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de empresa especializada e capacitada para execução de obras de calçamento com pedras poliedricas em pequenas vilas rurais, conforme projeto básico anexo	01	R\$	R\$

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

- 1 Validade da proposta; 60 dias
- 2 Condições de pagamento: conforme item 05 (cinco) do EDITAL;
- 3 Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusas no preço;
- 4 Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.
- 5 Declaro que avaliei o projeto básico, a planilha orçamentaria proposta e todos os outros documentos de engenharia, julgando-os suficientes para a completa e perfeita execução da obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

Fica indicado o Sr (a) _____,
portado de CPF _____ e RG _____, para assinatura do
contrato.

São Miguel do Anta, ____ de _____ de 2022.

NOME
CPF: **RG:**
Representante legal da empresa

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° _____/2022

Ref. Tomada de preço 003/2022
Processo 021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada e capacitada para execução de obras de calçamento com pedras poliedricas em pequenas vilas rurais, **conforme projeto básico anexo**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de São Miguel do Anta, com sede à Rua São José, nº730, Centro, São Miguel do Anta/MG, inscrito no C.N.P.J. sob nº18.533....., representado pelo Sr. Vicente Patrício de Souza Júnior, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada por _____, CPF _____, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação e Tomada de Preços acima têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL é Contratação de empresa especializada e capacitada para execução de obras de calçamento com pedras poliedricas em pequenas vilas rurais, conforme projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de São Miguel do Anta, MG não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato, projeto e o Edital de Licitação.
- 2.2. A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução**, devidamente quitada.
- 2.3. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.5. O Servidores Marcos Antônio da Costa e engenheiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, fiscalizará a execução da Obra e aferir as medições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.133.926/0001-10

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem 02.08.03.26.782.0013 1.008 449051 ficha: 308

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO

d.2) O presente contrato inicia-se após sua assinatura e autorização, por escrito, do Prefeito Municipal.

d.3) O prazo para início da execução e término da obra é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá sua vigência inicial no ato de assinatura do contrato e vigência final na mesma data em que encerrar o convênio ao qual está vinculado este contrato, ou seja, o convênio nº xxxx/xxxxx, firmado entre o Município e o Governo Federal, por intermédio da Caixa econômica federal.

12.2. Se houver prorrogação do convênio, automaticamente o contrato ficará também prorrogado, pelo mesmo período da vigência do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

12.3. O prazo de execução da obra é de 60 dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de início de execução/serviços, podendo ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo mínimo de 10 dias úteis do vencimento da etapa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de Viçosa-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Miguel do Anta, _____ de _____ de 2022.

Vicente Patrício de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO VI

(ESTA DEVERÁ VIR PREENCHIDA COM OS DADOS E PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA NO DIA DA VISTORIA PARA ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO)

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta-

MG

Ref. Tomada de preço 003/2022

Processo 021/2022

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) _____ *(representante legal ou responsável técnico)*.

DECLARA que vistoriou a localidade demarcada, conforme projeto básico anexo, inteirando-se assim das condições técnicas e da complexidade dos serviços a serem executados, renunciando em qualquer hipótese alguma alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de nossa inteira responsabilidade, caso sejamos vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes de falhas.

Declaramos ainda nossa plena concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Que sendo vencedora do certame não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possa vir onerar, postergar ou que não faça parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

São Miguel do Anta, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa/Responsável Técnico

Nome legível:

C.P.F.:

Assinatura do representante da Administração

Macos Antonio da Costa
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta-
MG

Ref. Tomada de preço 003/2022
Processo 021/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços acima, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas elencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta-
MG

Ref. Tomada de preço 003/2022
Processo 021/2022

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços acima, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão de verdade, dato e assino o presente

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TECNICO

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de São Miguel do
Anta-MG

Ref. Tomada de preço 003/2022
Processo 021/2022

A empresa _____,
com endereço à _____, inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a)
_____, DECLARA para os devidos fins, que possui
disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta
licitação.

Por expressão de verdade, dato e assino o presente

(local e data)

NOME

Representante legal da empresa

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.133.926/0001-10

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal São Miguel do Anta- MG

Ref. Tomada de preço 003/2022
Processo 021/2022

A empresa _____,
com endereço à _____, inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a)
_____, DECLARA que renuíamos a realização da vistoria
técnica por termos pleno conhecimento da localidade demarcada, conforme projeto básico
anexo, inclusive das suas dificuldades e complexidades e nos responsabilizamos pela perfeita
execução dos serviços e nos prazos firmados. Renunciando a qualquer alegação de
desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de nossa inteira
responsabilidade, caso sejamos vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

Declaramos ainda nossa plena concordância com os termos acima expostos, dando-nos por
satisfeitos com as informações e detalhes obtidos através da documentação e projetos e
julgando- nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Que sendo
vencedora do certame assumiremos quaisquer fatos que possa a vir onerar, postergar ou que
não faça parte integrante da presente licitação, mas seja necessário para a perfeita execução do
mesmo.

Por expressão de verdade, dato e assino o
presente (local e data)

NOME

Representante legal da empresa

CPF.

***(DECLARAÇÃO OBRIGATORIA CASO A EMPRESA OPTE POR NÃO REALIZAR A
VISTORIA TÉCNICA DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADO AS OBRAS)***